NÚMERO

RUBRICA

LEI N.º 3.494 DE 26/09/2002

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO COM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE SANTA CATARINA

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores, aprovou, e eu, Orlando Krautler, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a firmar Convênio com o Tribunal de Justiça de Santa Catarina, com objetivo de colocar a disposição do Fórum de Justiça da Comarca de Canoinhas, 05 servidores públicos municipais ou estagiários

Art. 2º - O prazo do convênio de que trata esta Lei será retroativo a 01 de março de 2002 até 31 de dezembro de 2002.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrários.

Canoinhas/SC, 26 de setembro de 2002.

ENG. ORLANDO KRAUTLER
PREFEITO

Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração em 26/09/2002.

MARILEI DE J. PEREIRA SCHLICKMANN
Secretária Municipal de Administração